



Prefeitura Municipal de Ananindeua ***Controladoria Geral***

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas do Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 020/2016/SESAN**, referente ao Procedimento de **12º Termo Aditivo DE PRAZO, sem acréscimo de valor**, proveniente do **Contrato nº 036.2016/SESAN** com a empresa **R. SOUZA & CIA, CNPJ N° 15.812.612/0001-56**, tendo por objeto a prorrogação por mais **04 (quatro) meses** – a contar a partir 20 de novembro de 2021 – **sem acréscimo de valor**. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda que o referido Termo Aditivo encontram-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:.....

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Termo aditivo supracitado encontra-se revestido, e por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada..

Ananindeua-Pa, 20 de novembro de 2020.